

**PROTOCOLO Nº: 268874/20**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**INTERESSADO: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**PARECER: 1067/20**

*Prestação de Contas Município de Congonhinhas. Exercício de 2019. Contraditório. Pela regularidade das contas com oposição de ressalva.*

Retorna a presente Prestação de Contas do município de Congonhinhas, atinente ao exercício financeiro de 2019.

Em parecer retro (peça nº 24), este *Parquet* opinou pela irregularidade das contas com aplicação de multa, e oposição de ressalva.

Em contraditório (peça nº 26), o Gestor do Município apresentou novo Parecer do Conselho Municipal de Saúde, pugnano pela reconsideração da decisão proferida pela unidade técnica.

Acostou ao feito documentos, a fim de corroborar o arguido em sede de defesa (peça nº 27).

Determinou-se a análise da manifestação protocolada (peça nº 28).

A Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM), ante o contraditório e documentos apresentados, considerou regularizado o item - O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.

Ainda, opinou pela oposição de ressalva ao item - Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.

É o relatório.

Analisando os documentos apresentados, bem como a Instrução proferida pela unidade técnica (peça nº 29), este Ministério Público de Contas, calcado no expediente técnico, propugna pela **regularidade com ressalva** desta Prestação de Contas, nos termos da Instrução técnica derradeira.

É o parecer.

Curitiba, 27 de novembro de 2020.

Assinatura Digital

**ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER**  
Procuradora do Ministério Público de Contas